



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 01/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS,**  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 705/70, de 08 de maio de 2007 e suas alterações, Decreto nº 00042/2013 de 05 de Julho de 2013, além das demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao Preenchimento de Vagas, no Quadro de Servidores Públicos do Município, Regime CLT, com a execução técnico-administrativa da empresa VENCER RH, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

**I. DOS EMPREGOS**

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas no seguinte emprego:

<b>EMPREGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)</b>	<b>SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 3	01	Ensino Fundamental Completo *	40 hs	1.100,19	37,12

\* Preferencialmente residir na micro-área 3. Caso não tiver inscritos dessa micro-área, poderá ser convocado(s) o(s) candidato(s) residente(s) no município.

**II. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

As sínteses das atribuições dos empregos deste Processo Seletivo Público, consta no **Anexo I** deste Edital.



### **III. DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1. No painel de publicações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, situada na Rua Ervino Petry, nº 100, Lagoa dos Três Cantos, RS, bem como no site oficial do Município ([www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)).

3.2. Na internet, no site ([www.vencerconsultoria.com](http://www.vencerconsultoria.com)), endereço oficial da empresa responsável pela organização e realização do processo.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.

### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição, neste Processo Seletivo Público, implicará no conhecimento e na aceitação, pelo candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, sendo condições mínimas para inscrição:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.1.2. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

4.1.3. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

4.1.4. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

4.1.5. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.



4.1.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições ao cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

4.1.7. Manter o comprovante de pagamento da taxa de inscrição sob sua responsabilidade, para eventuais averiguações ou consultas

4.1.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da posse.

4.1.9. Preencher, com exatidão e de forma completa, todos os campos do formulário eletrônico de inscrição.

**4.2. As inscrições, serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 10 de fevereiro de 2016, com início às 08:30hs, até às 23h59min do dia 29 de fevereiro de 2016, com base no horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico, disponível no portal [www.vencerconsultoria.com](http://www.vencerconsultoria.com), na aba relativa ao Município de Lagoa dos Três Cantos – Edital de Processo Seletivo Público de nº 01/2016. Após este prazo, as inscrições não serão mais aceitas. Informações suplementares relativas ao certame, também estarão disponíveis no portal do Município de Lagoa dos Três Cantos, no endereço eletrônico [www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br), “Concursos”.**

4.2.1. O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário eletrônico ou manual de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

4.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo, a fim de receber eventuais comunicações da Empresa VENCER RH, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS.

4.2.3. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores, poderá buscar auxílio junto ao “**Centro de Apoio ao Candidato**” disponível no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ervino Petry,, nº 100, centro, no Município de Lagoa dos Três Cantos /RS.

4.2.4. A VENCER RH, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas, nos endereços listados no item 4.2.



4.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.2.

4.4. Não serão admitidas e não serão validadas, inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade, em desacordo com o estabelecido no item 4.2.

4.5. Será indeferida a inscrição do candidato, que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e/ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição.

4.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

4.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente, que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido, constante neste Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, endereço residencial, formação profissional, habilitação e demais requisitos, exigidos para investidura no cargo, de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato, por ocasião da convocação para nomeação e posse no respectivo cargo público. Os candidatos do Processo Seletivo Público regido por este Edital, deverão, preferencialmente, residir na micro-área da comunidade em que for atuar, desde a data de sua publicação (micro-área 3).

4.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito, todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

4.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais, ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente Processo Seletivo Público.

4.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.11. Quanto ao boleto bancário, o mesmo estará disponível, para impressão, no endereço eletrônico da empresa [www.vencerconsultoria.com](http://www.vencerconsultoria.com) e deverá ser



impresso imediatamente, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.11.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site, até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento das inscrições (01/03/2016), em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de autoatendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet até às 23h59min do dia 01/03/2016.

4.11.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres, na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

4.11.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

4.11.4. Só serão aceitas as inscrições, cujo pagamento for efetuado, utilizando-se do boleto de pagamento, emitido pelo sistema de inscrições da Empresa VENCER RH, contendo o respectivo código de barras.

4.11.5. Não será admitido pagamento da inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito bancário ou transferência entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

4.12. Somente no período das inscrições, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto no endereço indicado no item 2.11.

4.13. O processo de inscrição, somente se completa e se efetiva, com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição, correspondente ao cargo pretendido.

4.14. Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

4.15. São considerados desistentes, os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição.

4.16. Caso, a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas, a ser divulgado, consoante cronograma do Anexo III, o candidato deverá contatar, através do endereço eletrônico da Empresa VENCER RH, que é ([www.vencerconsultoria.com](http://www.vencerconsultoria.com)), nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.



4.17. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deverão ser mantidos em poder do candidato, o qual deverá levá-los consigo, quando da realização da prova, pois poderá ser solicitado pelos fiscais, para eventuais conferências.

4.18. A inscrição somente será homologada, se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

## **V - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas então existentes e das futuras a serem criadas, nos termos do art. 7º, § único, da Lei Municipal nº 651/05, de 04 de outubro de 2005.

5.2. Em qualquer hipótese será assegurada uma (01) vaga por emprego aos deficientes, após quatro (04) preenchidas por não deficientes.

5.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

5.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

5.5. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo V, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

5.6. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.



5.6.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar a EMPRESA VENCER RH (Rua Padre Aloisio Weber, 372, Bairro Bosque Lucas Araújo, Passo Fundo – RS - CEP 99.074-180), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

5.7.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 5.5.

5.7.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 5.5.

5.7.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 5.7.1 e 5.7.2, o candidato deverá requerer na forma do Anexo V e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

5.7.4. A remessa dos documentos referidos no item 5.7 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

5.9. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



5.10. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

5.11. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

5.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

5.14. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

5.15. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

## **VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital, serão homologadas no prazo previsto no Anexo III e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Lagoa dos Três Cantos e na internet, nos endereços eletrônicos constantes no item 4.2 deste Edital.

6.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

6.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à EMPRESA VENCER RH, nos prazos do Anexo III, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo disponível no site ([www.vencerconsultoria.com](http://www.vencerconsultoria.com)), na aba correspondente ao





certame do Município de Lagoa dos Três Cantos – Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016 e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à VENCER RH, para o endereço [contato@vencerconsultoria.com](mailto:contato@vencerconsultoria.com).

## VII – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

7.1. Os candidatos empossados, em decorrência de aprovação neste concurso público, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

## VIII – DAS PROVAS

8.1. O concurso público, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos para o cargo descrito no Anexo I.

8.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos, deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo V deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão, pelas Comissões Fiscalizadora e Examinadora do Concurso Público.

8.3. As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas, para todos os cargos, no **dia 10 de março de 2016, com início às 19:00hs**, na Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim José da Silva Xavier, situado na Av. Otto Radtke, 941, centro, nesta cidade, conforme cronograma constante do Anexo III.

8.4. As provas escritas de conhecimentos, serão realizadas em etapa única de até três horas (3h) de duração, no período das 19:00hs às 22:00hs, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

8.5. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 8.6) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.6. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos



Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

8.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

8.9. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido, na forma definida no item 8.6, estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar à sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

8.10. Não será aceito nenhum outro documento, em substituição aos exigidos no item 8.6 deste Edital.

8.11. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro, que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

8.12. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

8.13. O candidato será identificado no cartão-respostas pelo seu nome, número do CPF, RG e número de inscrição, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

8.14. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.



8.14.1. Durante a realização das provas, é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso público, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.14.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

8.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

8.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova, após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

8.17. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

8.18. Os três (03) últimos candidatos de cada sala, somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos nos itens 8.19.

8.19. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, será lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

8.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

8.21. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas, com antecedência mínima de uma hora.

8.22. Os candidatos que não chegarem no horário estabelecido para o início da prova objetiva, portanto, às 19:00hs do dia 10 de março de 2016, no local designado para sua realização, estarão sumariamente eliminados.



8.23. Os conteúdos programáticos que serão utilizados na elaboração das provas escritas, constam no Anexo II.

## IX – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

9.1. A prova objetiva de conhecimentos, constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática, e Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático constante dos Anexos II do Edital.

9.2. A prova de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo**, será objetiva teórica e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo, cada uma delas, quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

9.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 9.2, constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,4	4,0
Língua Portuguesa	10	0,2	2,0
Matemática	10	0,2	2,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0
Total	40		10,00

9.4. À prova objetiva de conhecimentos, será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

9.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades do item 9.3.

9.6. Para realização da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões, respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.



9.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do caderno de questões de provas.

9.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;

b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;

c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;

d) cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 9.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.

9.9. O Gabarito referente à prova de conhecimentos, será divulgado a partir das 12:00h, do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova, nos endereços previstos no item 4.2 e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

9.10. Havendo impugnação de questão(ões) da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo XI.

9.10.1. O formulário para interposição de recursos ou impugnação de questão(ões) está disponível no Anexo VI deste Edital.

9.11.2. As respostas às impugnações de questões, serão publicadas juntamente com a classificação final do concurso público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

9.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta, para todos os candidatos do cargo.

9.13. As questões objetivas, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através do cartão-resposta, devidamente identificado e preenchido pelos candidatos presentes.



## **X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Serão considerados **APROVADOS** (classificados), neste concurso público e integrarão o relatório que conterà a classificação final:

10.1.2. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino fundamental completo que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos e desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

10.2. A nota final de cada candidato, será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 9.3.

10.3. A classificação final dos candidatos, será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

10.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) maior nota na prova de matemática;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- f) maior idade; e
- f) sorteio.

10.5. Os critérios de desempate serão aplicados, sucessivamente, na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

10.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato, aquela na data de abertura das inscrições.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente concurso:



- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
- c) Resultado da Prova Escrita;
- d) Classificação Preliminar.

11.2. Os recursos só serão admitidos se interpostos pela Internet, através de formulário próprio disponível no Anexo VI, devendo este ser enviado para o endereço [contato@vencerconsultoria.com](mailto:contato@vencerconsultoria.com) nos prazos do Anexo III.

11.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser na forma do item 11.2.

11.4. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

11.5. A decisão exarada nos recursos, pela banca examinadora da VENCER RH, é irrecorrível, na esfera administrativa.

11.6. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material, *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

11.7. O candidato poderá solicitar revisão da(s) nota(s) da(s) prova(s) mediante requerimento fundamentado.

11.8. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. O resultado final do concurso público, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, no portal do Município de Lagoa dos Três Cantos e no site da VENCER RH.



### **XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

13.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para a vaga de Agente Comunitário de Saúde da Micro-Área 3, serão chamados, preferencialmente, os inscritos aprovados e residentes na mesma micro-área, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. Caso não haja inscritos dessa micro-área 3, os demais inscritos e classificados serão convocados, de acordo com sua classificação e independente de sua micro-área.

13.3. O candidato aprovado, obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos.

13.4. A nomeação/admissão dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

13.5. Os candidatos aprovados e nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até dez (10) dias, contados da data de publicação do Ato de Nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e cinco (5) dias para entrar em efetivo exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

13.6. Os candidatos nomeados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Concurso do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, a novo chamamento uma única vez.

13.7. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;





- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da posse, a idade mínima exigida para o cargo previsto nos requisitos para investidura de que trata o Anexo I;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- g) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- h) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo V deste Edital;
- i) Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- j) Residir, preferencialmente, na micro-área da comunidade em que for atuar no momento da publicação deste edital, ou seja, micro-área 3;
- k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;



l) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.;

m) Certidão Negativa Criminal de que o candidato não está respondendo ou respondeu processo criminal por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública;

n. Certidão Negativa Cível de que não responde processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;

o) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

q) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Lagoa dos Três Cantos e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Lagoa dos Três Cantos, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.

13.8. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

13.9 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

13.10. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste concurso público.

#### **XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

14.1. Fica delegada competência à Empresa VENCER RH, responsável pelo planejamento, organização e realização do concurso público, para:



- a) divulgar o concurso público;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas;
- h) prestar informações sobre o concurso público, no período de realização do mesmo.

## **XV – DO FORO JUDICIAL**

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Tapera/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo III.

16.2. Será eliminado do concurso público por ato da Empresa VENCER RH, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) ausentar-se da sala de prova sem entregar aos fiscais o caderno de provas e/ou o cartão-respostas.



16.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

16.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo V.

16.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

16.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

16.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

16.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

16.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.), que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

16.5. O presente concurso público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

16.6. A aprovação e a classificação definitiva, geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Lagoa dos Três Cantos, durante o período de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

16.7. A admissão dos candidatos, dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria



Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas na micro-área estabelecida.

16.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e a Empresa VENCER RH, responsável pela elaboração e aplicação do mesmo.

16.9. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível nos endereços eletrônicos [www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br) e [www.vencerconsultoria.com](http://www.vencerconsultoria.com).

16.10. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Síntese das atribuições do cargo.
- b. Anexo II – Conteúdo programático das matérias.
- c. Anexo III – Do cronograma.
- d. Anexo IV – Do zoneamento geográfico e delimitação da abrangência da micro-área 3 para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.
- e. Anexo V – Requerimento/Declaração de condição especial.
- f. Anexo VI – Formulário para interposição de recursos.

Lagoa dos Três dos Cantos/RS, em 10 de fevereiro de 2016.

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**SINTÉTICAS:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**GENÉRICAS:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS MATÉRIAS

**1. LÍNGUA PORTUGUESA** - Programa - Leitura e interpretação de texto. Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílabas e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais. Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.

**2. MATEMÁTICA** – Programa - Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

**3. CONHECIMENTOS GERAIS:** Programa: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral veiculados nos meios de comunicação. Referências Bibliográficas: Revistas, jornais, rádio e televisão.

**4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Legislação: Leis Federais nos 11.350/2006, 8.142/90 e 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saúde da criança; saúde do adulto e do idoso. Atribuições e postura profissional do ACS. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Calendário básico de vacinação. Doenças sexualmente transmissíveis. Conhecimentos geográficos da área/região de atuação. Primeiros Socorros. Noções básicas de



epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.





**ANEXO III**  
**DO CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS / PRAZOS</b>
1	Publicação do Edital	10/02/2016
2	Período das inscrições (pela internet )	10/02/2016 a 29/02/2016
3	Publicação do relatório das inscrições deferidas	02/03/2016
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	03 e 04/03/2016
5	Publicação do relatório de homologação das inscrições	07/03/2016
6	<b>Realização das provas objetivas de conhecimentos – início 19:00hs</b>	<b>10/03/2016</b>
7	Divulgação do gabarito provisório – site da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos e da Empresa VENCER RH	11/03/2016
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito	14 e 15/03/2016
9	Divulgação do gabarito oficial definitivo – site Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos e da Empresa VENCER RH	16/03/2016
10	Divulgação do relatório de classificação preliminar – site da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos e da Empresa VENCER RH	18/03/2016
11	Prazo para recursos relativos à classificação	21 e 22/03/2016
12	Homologação do resultado final	28/03/2016



## **ANEXO IV**

### **DO ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA 3, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A MICROÁREA 3 COMPREENDE A SEGUINTE DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

Leste divisa com o Município de Victor Graeff; Norte divisa com a Micro área 4 Linha Ojeriza até a residência de Silvano Pauwels. Oeste divisa com a micro área 2 até residência de Renita Ritter, e Sul divisa com Município de Tapera.

(De conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, é requisito essencial para a efetivação ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato resida na microárea em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público).



## ANEXO V

### REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

#### CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2016 do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrição sob o número \_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_ requer:

**01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:**

Deficiência: \_\_\_\_\_ CID nº: \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

**02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:**

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( ) 18 / ( ) 20 / ( ) 22

b) ( ) Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

\_\_\_\_\_

c) ( ) Outra Necessidade:

Especificar:

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato



## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

À EMPRESA VENCER RH

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- ( ) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
- ( ) Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: \_\_\_\_\_
- ( ) Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos
- ( ) Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato